

## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



## Subemenda Nº OQ (MODIFICATIVA) -CFOF (Da Sra. Deputada JULIA LUCY)

À emenda nº 1 (substitutivo) do Projeto de Lei Complementar nº 04, de 2015, que institui A Lei de Defesa do Contribuinte do Distrito Federal — LDC/DF e dá outras providências.

Dê-se ao art. 25 do Projeto de Lei em epígrafe a seguinte redação:

Art. 25. Constatada a infração às disposições desta Lei Complementar, os Contribuintes poderão apresentar reclamação fundamentada instruída, quando possível, ao órgão competente.

## **JUSTIFICAÇÃO**

A modificação pretendida visa proteger o contribuinte dos abusos praticados pela Administração Pública.

O projeto de Lei tem como objetivo tratar com isonomia a relação entre o contribuinte e o Fisco. Para tanto, é necessário dar mecanismos de ação e proteção para que haja uma paridade entre ambas as partes.

Sala das Sessões, em

de

de 2019.

taga Julia Lucy

NOVO